VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 220101.
Fontes de Recursos: 0.1.500.0000.01; 0.1.501.0000.01; 0.2.500.0000.01.
Programas de Trabalho: 1-14-122-1297-8338; 1-14-423-1500-2273.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.
Planos Internos: 4110008338C; 1050002273C.
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Dom Romualdo de Seixas, nº 921, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66056-110.
ORDENADORA DE DESPESAS: Puyr dos Santos Tembe – Secretária de Estado dos Povos Indígenas do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém/PA, 14 de outubro de 2026.
PUYR DOS SANTOS TEMBE
Secretária de Estado dos Povos Indígenas do Pará

**Protocolo: 1383521**

# SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

**APOSTILAMENTO**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PAE Nº 2026/2414814**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o pedido de repactuação contratual/2026 devido aos reajustes salariais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho SEAC X SINTROBEL 2026/2027, categoria profissional dos trabalhadores lotados nessa SEMU, o qual possui dissídio salarial com data base em janeiro e de acordo com a Convenção Coletiva, cláusula quarta e REAJUSTE SALARIAL com efeitos retroativos para atualização dos funcionários a contar de janeiro de 2026. CONTRATANTE: Secretaria de Estado das Mulheres, CNPJ nº 50.008.131/0001-93.
CONTRATADA: LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº 06.028.733/0001-10.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 33101 Projeto/atividade: 8338/ Programa de Trabalho: 14.122.1297.8338 Origem do Recurso: Tesouro Fonte: 01500000001 01500000055 01501000001 02500000001 02500000055
Natureza de despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra
VALOR GLOBAL: R$ R$ 439.530,72 (Quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 14/10/2026 a 13/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026.
ORDENADORA DE DESPESAS: Cleide Maria Amorim de Oliveira

**Protocolo: 1383921**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 781/2026-SEMU, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**
RESOLVE: Conceder Férias regulamentares aos servidores desta SEMU

| Matrícula | Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| 5985153/2 | LAURA PEREIRA CRUZ | 2025/2026 | 03/11/2026 a 02/12/2026 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cleide Maria Amorim De Oliveira Martins, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1383552**

# SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

**PORTARIA**

**Portaria nº 329/2026-GGA/SEDEME, de 13 de outubro de 2026.**
A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto datado de 30/09/2025, publicado no DOE nº 36.383 de 01/10/2025.
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24/01/1994; e
CONSIDERANDO o Decreto nº1.462/2021, de 12/04/2021, publicado no DOE nº 34.550, de 13/04/2021; e
CONSIDERANDO o PAE nº E- 2026/3471855.
RESOLVE:
I - ALTERAR o período de gozo de férias regulamentares (15 dias) do servidor GUILHERME DE LA ROCQUE, matrícula nº5972630/1, referente ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026, concedido pela Portaria nº313/2026-GGA/SEDEME de 28 de setembro de 2026, publicado no DOE nº 36.783 de 29/09/2026, de 01/12/2026 a 15/12/2026(15 dias) para 07/12/2026 a 21/12/2026 (15 dias).
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ericka do Socorro de Lima Barbosa do Nascimento
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

**Protocolo: 1383500**

**DIÁRIA**

**Portaria nº 330/2026 - GGA/SEDEME, de 13 outubro de 2026**
Nome:Samille Soares De Oliveira/Matricula:nº 5969712/3/Cargo/Função: Coordenador /Lotação:GAB/Origem:Belem-PA/Destino:Castanhal-PA/Periodo:13/10 a 20/10/2026/Valor unitário:R$ 247,07/Diárias Complemetar:7,5 (sete e meia)/Importância a ser paga:R$1.853,02/Objetivo:Realizar levantamentos referentes à situação das demandas de obras de energia elétrica em comunidades.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Ericka do Socorro de Lima Barbosa do Nascimento
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Portaria nº 331/2026 - GGA/SEDEME, de 13 outubro de 2026
Nome:Eliabe Dos Santos Ferreira/Matricula:nº 5969713/1/Cargo/Função: Coordenador /Lotação:DIREN/Origem:Belem-PA/Destino:Castanhal-PA/Periodo:13/10 a 20/10/2026/Valor unitário:R$ 247,07/Diárias Complemetar:7,5 (sete e meia)/Importância a ser paga:R$1.853,02/Objetivo:Realizar levantamentos referentes à situação das demandas de obras de energia elétrica em comunidades.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Ericka do Socorro de Lima Barbosa do Nascimento
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

**Protocolo: 1383514**

**RESOLUÇÃO Nº 046, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**
Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa TRADELINK MADEIRAS LIMITADA.
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;
Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 2ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 10 de agosto de 2026; e
Considerando o Processo SEDEME Nº 2024/910496, de 24 de julho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Crédito Presumido de 90%, calculado sobre o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas operações de saídas internas e interestaduais dos produtos fabricados pela empresa TRADELINK MADEIRAS LIMITADA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.148.654-9, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.
§ 1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.
§ 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto".
§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito Presumido, conforme RESOLUÇÃO Nº 046, DE 10 DE AGOSTO DE 2026".
§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.
Art. 2º Fica Diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas aquisições de máquinas e equipamentos destinados ao processo produtivo da empresa TRADELINK MADEIRAS LIMITADA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.148.654-9, respectivamente:
I - às operações de aquisição interna de máquinas e equipamentos, de fabricação nacional; II - ao diferencial de alíquota, em operações de aquisição interestadual de máquinas e equipamentos, de fabricação nacional;
III - às operações de importação do exterior de máquinas e equipamentos, comprovada a não similaridade nacional e cujo desembaraço aduaneiro ocorra em portos paraenses.
§ 1º O Diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.
§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.
§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.
Art. 3º Fica Diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas operações de aquisições internas de matéria-prima e embalagens destinadas ao processo produtivo da empresa TRADELINK MADEIRAS LIMITADA,